



RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as informações a reaplicação da prova eliminatória para o Conselho Tutelar de Barreira

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução Nº03/2019 para a escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE BARREIRA,

CONSIDERANDO que, não houve o número mínimo de candidatos aptos para a realização do pleito eleitoral de acordo com a **Resolução Nº 170/2014 do CONANDA:**

Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa da política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e a importância do Conselho Tutelar na consolidação da proteção integral infanto-juvenil. Sendo assim, o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreira, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

- I- Reaplicar a prova objetiva e discursiva, com os pré-candidatos não classificados na primeira prova, visto que, não foi alcançado o número mínimo de candidatos;
- II- As provas serão aplicadas no dia **23/07/2019 (terça-feira)**, na escola **Francisca Amélia da Silva** – localizada na Av. Mãe Sinforosa, s/n, centro, Barreira-Ce. **Iniciando às 08:00h e com término às 12:00h. Totalizando quatro horas de prova;**



- III- Só será permitido(a) ao(à) pré-candidato(a) a realização da reaplicação o(a) candidato(a) que compareceu no dia da primeira aplicação;
- IV- A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d) com os seguintes aspectos:
Estatuto da Criança e do Adolescente – 20 questões;
Português – 10 questões;
Conhecimentos Gerais – 10 questões;
Informática Básica – 10 questões.
- V- A prova discursiva será composta de uma redação de tipo **dissertativo-argumentativo**, com o assunto pertinente ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a atuação do Conselheiro Tutelar.
- VI- A prova discursiva será aplicada na mesma data que a prova objetiva e consistirá de uma redação, com o **limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas.**
- VII- Será considerado aprovado na prova eliminatória o pré-candidato que atingir a **média 7 (sete)** nas duas provas em conjunto.
- VIII- Os critérios para avaliar a redação serão os seguintes:
- Registro da escrita;
 - Adequação ao tema proposto;
 - Coerência e coesão;
 - Gênero textual.

BARREIRA, 19 DE JULHO 2019

Maria Aparecida de Andrade Monteiro
Maria Aparecida de Andrade Monteiro
Presidente do CMDCA